



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.739/2013

“PRORROGA LEI MUNICIPAL Nº. 1.197, DATADA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando que o prazo para ingressar no Programa Municipal de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de São Mateus-ES, instituído pela Lei Municipal nº. 1.197/2012, findará em 31 de março de 2013;

Considerando o importante volume de processos em análise nas empresas devedoras cujos débitos giram em torno de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), e que o trâmite burocrático nessas empresas normalmente demanda tempo razoável, fazendo com que devedores interessados em saldar seus débitos porventura, percam o referido prazo de adesão;

Considerando que o prazo de adesão ao referido programa estipulado no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.197/2012 demonstra-se insuficiente para o ingresso das empresas interessadas;

Considerando finalmente que o artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.197/2012, assim aduz: "Art. 13. Esta Lei poderá ser prorrogada uma vez por igual período por ato do Poder Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.739/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 08/07/2013, o prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de São Mateus-ES, instituído pela Lei Municipal nº. 1.197/2012, publicada no matutino denominado "Folha Acadêmica" em 22 de dezembro de 2012, edição nº. 554, conforme processo administrativo nº. 006.899, datado de 28/03/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal